

CONCORRÊNCIA NACIONAL NF 0098-18**SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO, MARKETING E PROMOÇÃO DE VENDAS DO PLANO DE SAÚDE
ITAMED****ADITAMENTO 2**

I Em conformidade com o disposto em 1.4.1 do Caderno de Bases e Condições da Concorrência Nacional NF 0098-18, a ITAIPU responde perguntas formuladas por interessadas na licitação:

PERGUNTA 1

“Por gentileza, solicito esclarecimentos às questões abaixo, referentes ao edital de concorrência NF 0098-18: No Anexo II, item 2.4 (Habilitação Técnica), subitem c, a comissão solicita a entrega de Atestado e/ou Certificado de Capacidade Técnica em nome da proponente. É correto afirmar que este atestado ou certificado deverá ser emitido por um veículo de comunicação ou fornecedor que já veiculou ou produziu material publicitário para algum de nossos clientes?”

RESPOSTA

Entendimento incorreto. O atestado de capacidade técnica exigido nas alíneas “c” do subitem 1.4 (proponentes não cadastradas na ITAIPU) e 2.4 (proponentes cadastradas na ITAIPU), da habilitação técnica descrita nos Documentos para Habilitação, Anexo II do CBC refere-se a atestado e/ou certificado emitido por cliente da proponente que comprove que a proponente prestou serviços de divulgação, marketing e promoção de vendas.

PERGUNTA 2

“No Anexo VII - Briefing, item 6, apenas para confirmação, é correto afirmar que os descontos progressivos referem-se apenas à próxima mensalidade e não a todas as futuras mensalidades?”

RESPOSTA

Entendimento correto. O desconto progressivo que trata o item 6 do Briefing refere-se apenas a mensalidade seguinte, não incidindo nas mensalidades subsequentes e/ou futuras.

II Permanecem inalteradas as condições contidas no Caderno de Bases e Condições da Concorrência Nacional NF 0098-18.

Elaborado por:	Data de emissão:
Divisão de Suporte Técnico - COPT.DF	12 de março de 2018